



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

DEI Nº 11-J, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

Reajusta, aumenta e faz equiparação de nível e padrão de vencimentos, proventos e salários de servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a reajustar, aumentar e equiparar níveis e padrões de vencimentos, proventos e salários dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único:- Os vencimentos, proventos e salários serão aumentados, a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de 1.984, tendo como base, os valores do último aumento autorizado pela Lei Municipal de número: 01-J, de 11 de março de 1.983 e não poderão ser superiores a 80% (oitenta por cento) dos referidos valores.

Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a baixar decretos, regulamentando o reajuste, aumento e equiparação de níveis e padrões de que trata o artigo primeiro da presente lei.

Artº 3º - O aumento expresso nesta lei poderá ser feito de uma só vez, ou, em caráter parcelado, a critério da chefia do Poder Executivo do Município de Formosa, levando-se, em conta, a capacidade financeira da Prefeitura Municipal.

Artº 4º - Os encargos financeiros decorrentes da presente lei, serão cobertos por dotações orçamentárias próprias, expressas, na respectiva lei para o exercício do ano de 1.984.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 6º - Esta lei entra em vigor no dia primeiro do mês de janeiro do ano de 1.984.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 16 de novembro de 1.983.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra

Pugliani

Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo.-

Jose Saad
José Saad
Prefeito Municipal

Anésio Gomes de Paiva
Anésio Gomes de Paiva -
Secretário de Administração.